



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTÓCOLO Nº 1387/23
DATA 15/06/23
Responsável
Rogério R. dos Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021

PROJETO DE LEI Nº 016/2023
De 01 de junho de 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de cadeiras de rodas e uma maca em escolas Privadas e Públicas, localizadas dentro do Município de Guarantã do Norte MT, e dá outras providências.

Autoria: Vereador David Marques Silva.

A Câmara Municipal de Guarantã do Norte, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Ficam obrigadas, todas as escolas e Universidades privadas/públicas estabelecidas no Município do Guarantã do Norte - MT a disponibilizar pelo menos uma cadeira de rodas e uma maca, em local de fácil acesso em suas dependências, quanto às escolas da rede pública municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar no mínimo uma cadeira de rodas e uma maca.

Parágrafo Único. A cadeira de rodas destina-se a realizar o deslocamento de deficiente físico ou de pessoa que estiver temporariamente impossibilitada de caminhar.

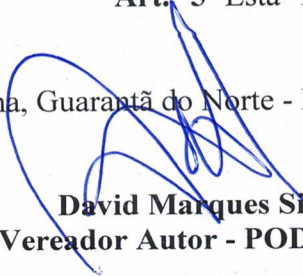
Art. 2º Todos os prédios escolares onde se localizem escolas privadas e públicas, adequarão suas instalações objetivando a facilitar o trânsito de pessoas portadoras de deficiências motoras que necessitem utilizar cadeiras de rodas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, no caso das públicas, correrão por conta ou por autorização de dotações orçamentárias próprias e suplementares e especiais, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, de forma a garantir sua plena execução e fiscalização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Luiz Mena, Guarantã do Norte - MT, 01 de junho de 2023.


David Marques Silva
Vereador Autor - PODEMOS



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Guarantã do Norte/MT, 01 de junho de 2023.

MENSAGEM DO PLL nº 016/2023.

REFERENTE: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 016/2023.

Senhor Presidente

Senhores (a) Vereadores (a),

O Projeto de Lei em tela, tem por premissa a atenção ao deficiente físico, em especial, aqueles com deficiência motora que pode ser definitiva ou temporária, igualmente, tenta diminuir as dificuldades destas pessoas especiais no contexto atual.

Entendemos que a tramitação desta proposição deve sensibilizar todas as pessoas envolvidas, pois a pretensão é clara e objetiva, para trazer uma regulamentação das reivindicações das famílias que possuem um deficiente físico, que na realidade não são tratados como deveriam, muitos nem estudam por falta de adequação das instalações próprias nas escolas, outros se sentem envergonhados na possibilidade de serem levados no colo para dentro da sala de aula, o constrangimento traduz improdutividade intelectual e a própria interação com o meio escolar.

De igual sorte, existe nos estabelecimentos de ensino a grande probabilidade de ocorrências de acidentes entre os alunos, tanto nas brincadeiras dos intervalos como nas aulas de educação física, vale ressaltar a prudência da manutenção nos estabelecimentos escolares de nossa cidade de pelo menos uma cadeira de rodas, que pode ser utilizada de imediato evitando o transporte do acidentado de modo incorreto que pode comprometer outros órgãos ou membros.

Pelo exaurido acima, estou propondo que todas as escolas privadas e públicas do Município de Guarantã do Norte-MT, mantenham em suas dependências ao menos uma cadeira de roda, em perfeito estado de uso, com intuito de atender a qualquer necessidade.

Eis, a matéria ora proposta para debate, que este Vereador pretende fazer Lei em Guarantã do Norte-MT, contando sem sobra de dúvida com a prudente e séria ajuda dos ilustres membros desta respeitável Casa de Lei.

Plenário Luiz Mena, Guarantã do Norte - MT, 01 de junho de 2023.

David Marques Silva
Vereador Autor - PODEMOS

Projeto de Lei Legislativo nº 016/2023.